



PROTOCOLO DE CAMPANHA SOLIDÁRIA

Ao dia um do mês de abril de dois mil e vinte e dois, celebram o presente protocolo de campanha solidária.

PRIMEIRA OUTORGANTE, EMARP – Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM., SA., com sede na Rua José António Marques, n.º 17, em Portimão, com o número único de Pessoa Coletiva e de Matrícula 505 322 730, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração, Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargues Gomes, com os necessários poderes para o efeito, ao abrigo dos estatutos da EMARP, EM, SA.

SEGUNDO OUTORGANTE, Centro de Apoio a Idosos de Portimão/Valência Casa de Acolhimento A Catraia, com sede na Avenida São João Deus n.º 2, 8500-509 Portimão, com o número único de pessoa coletiva 500 875 849, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção e Tesoureiro, António Cândido Alves de Sousa e Joaquim Manuel das Neves Catarino, com os necessários poderes de representação, nos termos dos Estatutos do Centro de Apoio a Idosos de Portimão.

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos referentes à campanha solidária de doação em caso de adesão à fatura eletrónica e débito direto.

Cláusula 2.ª

(Prazo)

1. O presente protocolo tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura.

Cláusula 3.ª

(Campanha)

1. A campanha solidária será efetuada da seguinte forma:

- i. Por cada cliente que adira à faturação eletrónica dos serviços de Água de Abastecimento, Águas Residuais e Resíduos Urbanos da **PRIMEIRA OUTORGANTE** será doada, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, a quantia de 1,00€ (um euro).
- ii. Por cada cliente que adira ao débito direto referente ao pagamento da fatura ambiental (Água de Abastecimento, Águas Residuais e Resíduos Urbanos) da **PRIMEIRA OUTORGANTE** será doada, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, a quantia de 1,00€ (um euro).
- iii. Os valores acima referidos serão entregues mensalmente até ao dia 15 de cada mês, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a emitir o respetivo recibo.
- iv. Durante a campanha a **PRIMEIRA OUTORGANTE** publicitará a mesma nos meios de comunicação que dispõe, sendo autorizada desde já pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** a utilizar o seu nome e logótipo nessas publicações.
- v. Terminada a campanha a **PRIMEIRA OUTORGANTE** deixará de fazer qualquer referência à mesma, informando os seus clientes de que a mesma já não se encontra em vigor.

2. Os valores referidos nas alíneas i.) e ii.) do ponto anterior só se aplicam às adesões efetuadas após a assinatura do presente protocolo.

Cláusula 4.ª

(Condições)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se a destinar a quantia total doada pela **PRIMEIRA OUTORGANTE** ao seu projeto Renovação Parque Infantil – Casa De Acolhimento A Catraia.

PRIMEIRA OUTORGANTE



emarp
ÁGUAS E RESÍDUOS DE PORTIMÃO

SEGUNDO OUTORGANTE




